



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS,
ORÇAMENTO E CONTAS**

PARECER Nº 91 /2025

Ao Projeto de Lei nº 42/2025

Relator: Vereador Jader Gabriel Ioris

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto que se estuda nestas Comissões, de autoria do Prefeito com convocação de sessão Extraordinária visa obter autorização para o Poder Executivo receber, com desconto de 20% (vinte por cento), valores do Estado de Santa Catarina relativos aos Precatórios dos autos nºs 0001133-04.2014.8.24.0500 e 0003095- 28.2015.8.24.0500.

Em síntese, no ano de 2003 o Município ajuizou ações judiciais em face do Estado de Santa Catarina visando a interrupção de retenções indevidas, por parte da Secretaria de Estado da Fazenda, das parcelas de ICMS devidas ao Município e retidas pelas empresas beneficiárias do PRODEC – Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense, bem como o recebimento de valores indevidamente retidos em períodos passados, sendo ao final vencedor de tais ações, e consequentemente tendo direito ao recebimento dos valores aproximados de R\$ 2.002.693,69 e R\$ 553.464,26, respectivamente, consistindo nos Precatórios que são objeto do presente projeto de Lei.

Transcorrido o prazo de mais de dez anos da fixação do precatório, surgiu a possibilidade de o Município realizar acordo com o Estado de Santa Catarina, através do edital lançado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC, onde os credores do Estado oferecem desconto sobre o valor da dívida em troca de terem acesso mais rápido ao dinheiro.

Considerando a morosidade em receber créditos dessa natureza, a possibilidade em questão se mostra adequada. Temos que a conciliação é um instrumento fundamental para a solução consensual de conflitos e, neste caso, permitirá que o Estado e o Município cheguem a um acordo que beneficie ambas as partes.

Por fim, a Comissão de Legislação no uso de suas atribuições regimentais promove alteração na ementa do presente projeto, que passará a ter a seguinte redação: “Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste - SC, a receber do Estado de Santa Catarina os valores decorrentes dos precatórios que identifica, e dá outras providências.”

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, estas Comissões exaram parecer favorável ao Projeto de Lei apreciado.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2025.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Altair Borges _____ voto _____

Presidente

Vereador Jader Gabriel Ioris _____ voto favorável

Vice-presidente e relator

Vereador Mauro Cesar Michelin _____ voto Favorável

Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

Vereador Jader Gabriel Ioris _____ voto Favorável

Presidente

Vereador Edison Demarchi Edison Demarchi _____ voto favorável

Vice-presidente

Vereador Julcemir Bombassaro _____ voto FAVORÁVEL

Membro